

A COLABORAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DE CABO VERDE

(Publicado na Revista de Direito Administrativo, nº 214 out/dez 1998)

Entre 2 e 16 de julho de 1998, o Dr. Carlos Nivan Maia, titular da Secretário de Contas do Governo e Transferências Constitucionais do Tribunal de Contas da União, esteve no Tribunal de Contas de Cabo Verde para prestar àquela Instituição apoio técnico na elaboração do parecer sobre as contas do Estado cabo-verdiano.

A visita foi um ato de cooperação promovido pela Secretaria-Geral da Comissão Mista dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa, e contou com o apoio do Presidente do TCU, Ministro Homero Santos, que assim atendeu a solicitação formulada pelo Presidente do Tribunal de Contas de Cabo Verde, Juiz-Conselheiro Dr. Anildo Martins.

Esse tipo de colaboração, que vem ocorrendo entre os Tribunais de Contas dos Países lusófonos, com a intermediação de sua Secretaria-Geral, sediada em Brasília, tem-se revelado extremamente proveitoso para o aprimoramento das atividades de controle externo. Sua prática demonstra a necessidade de cada vez mais fortificar-se a idéia de interação entre as sete Entidades de Fiscalização e Controle, em busca do intercâmbio de conhecimentos e experiências afins.

No caso aqui focalizado, a ida do Técnico do Tribunal de Contas da União-TCU a Cabo Verde originou-se de um Curso sobre “O Processo de Análise e Julgamento das Contas Governamentais” realizado em março passado, no Instituto Serzedello Correa do TCU, ministrado pelo Dr. Carlos Nivan Maia, titular da Secretaria de Contas do Governo e Transferências Constitucionais-SECON/TCU. Do evento participaram representantes dos Tribunais de Contas estaduais brasileiros e dos Tribunais de Contas de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e Portugal.

O citado Curso, organizado por iniciativa da Secretaria-Geral da Comissão Mista, foi de grande relevância para todos os participantes. Além de favorecer a disseminação de conceitos e conhecimentos técnicos sobre o tema, fruto da experiência acumulada do TCU/Brasil, propiciou a troca de experiências e discussões em torno de aspectos macroeconômicos e jurídicos, envolvendo a análise e a emissão de parecer sobre as contas governamentais.

(*) Secretário-Geral da Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa.

O ilustre Conselheiro do Tribunal de Contas de Cabo Verde Dr. Manuel Delgado, que fora designado Relator das Contas relativas ao triênio 1991/1993, participou do Curso e

considerou-o uma experiência bastante útil para os trabalhos de exame das Contas. Além disso, viu como extremamente valiosa a colaboração que o TCU/Brasil prestou a Cabo Verde, para lá enviando um de seus melhores e mais competentes técnicos, o Dr. Carlos Nivan, no momento em que o processo analítico das Contas sob sua responsabilidade revelava questões de muita complexidade.

Naquela ocasião, o Governo de Cabo Verde, demonstrando louvável esforço no sentido de normalizar o processo de prestação de Contas do Estado, encaminhou as Contas Gerais referentes aos exercícios de 1991 a 1996 à Assembléia Nacional Popular, que, por sua vez, enviou-as ao Tribunal de Contas para análise e emissão de Parecer prévio, conforme estabelecem as normas de direito financeiro daquele País. Foi essa, sem dúvida, uma tarefa de grande relevância para a Instituição e para toda a sociedade cabo-verdiana.

A respeito do tema, é oportuno destacar o importante papel dos Tribunais de Contas, como Entidades de Fiscalização Superior, no processo de apreciação das Contas do Governo, com vistas ao seu julgamento político pelos legislativos nacionais. Os Tribunais emitem Parecer prévio, de natureza técnica, ao qual se agregam as informações e dados coligidos, os resultados de trabalhos fiscalizatórios específicos e as análises procedidas pelos Ministros/Conselheiros-Relatores, tudo servindo de valioso subsídio ao Poder Legislativo para o julgamento das mencionadas Contas governamentais.

A análise e a apreciação realizadas pelos Tribunais são de natureza mais técnica e formalística e dizem respeito à posição financeira, orçamentária e patrimonial do Governo no encerramento do exercício financeiro. Esses exames devem, no entanto, informar quanto ao cumprimento dos programas orçamentários e à observância das normas constitucionais, legais e regulamentares. Devem também abranger certos aspectos relacionados com a formulação e execução das políticas públicas e seus reflexos no desenvolvimento econômico e social do País, mediante visão macroeconômica.

No processo de análise realizado nas Contas Gerais do Estado cabo-verdiano, sob a supervisão do Conselheiro-Relator, Dr. Manuel Delgado, e com o auxílio do Secretário da SECON/TCU, Dr. Carlos Nivan Maia, foram examinadas minuciosamente as Contas referentes aos exercícios de 1991 a 1993. No mesmo processo, foram levantadas as questões pontuais que deveriam ser submetidas pelo Conselheiro-Relator à Administração Financeira do Estado, com vistas aos esclarecimentos necessários à emissão do Projeto de Parecer a ser encaminhado pelo Tribunal de Cabo Verde à Assembléia Nacional Popular.

Trabalhos dessa magnitude necessitam de estrutura e especialização adequadas à realidade de cada País. Assim, por solicitação dos Conselheiros do Tribunal de Contas de Cabo Verde, o Secretário da SECON/TCU entregou ao Presidente daquela Instituição proposta de organização de um núcleo especializado no processo de análise e na execução de trabalhos pertinentes à apreciação das Contas Governamentais. Além disso, após breve análise das Contas Gerais de 1994 a 1996, bem como das normas gerais sobre Finanças Públicas de Cabo Verde, apresentou também um roteiro de diretrizes gerais passível de ser

aplicado na apreciação das Contas Gerais do Governo pertinentes aos exercícios subseqüentes àqueles que foram objeto de exame aprofundado (1991 a 1993).

Em relação às Contas Gerais de cada Estado, está o respectivo Governo obrigado a prestar contas anualmente ao Poder Legislativo, sendo essa uma tendência predominante nos países democráticos do mundo moderno. É o momento em que o povo, por meio de seus legítimos representantes, verifica como ocorreu a gestão governamental no exercício financeiro objeto de exame, quais foram os reflexos da ação do Governo, responsável pela Administração Pública do País, nas Finanças Públicas. E mais: como foram executadas as políticas públicas planejadas e consubstanciadas na aprovação do Orçamento Público pelo Parlamento.

O julgamento político das Contas Governamentais é competência exclusiva das Casas Legislativas. Para tanto contam com o auxílio dos Tribunais de Contas ou Instituições congêneres que lhes propiciam, previamente, apreciação de natureza técnica sobre o comportamento contábil e a execução física e financeira dos programas governamentais expressos no Orçamento Público. Resulta daí a importância do Parecer destas Entidades Superiores de Controle na apreciação e julgamento da Conta Geral do Estado, referente a cada exercício financeiro.

Nesse mister não podem se omitir ou silenciar os legisladores. Considerando as características locais, determinadas pela variável política, devem ser estatuídos em diploma pertinente os elementos informativos fundamentais que darão consistência à Conta Geral do Estado referente a cada exercício financeiro, sem falar no estabelecimento dos parâmetros que determinarão a forma de sua apreciação.

A colaboração do TCU/Brasil ao Tribunal de Contas de Cabo Verde para a análise das Contas do Governo mereceu, ao final, os agradecimentos do Presidente e demais Conselheiros da Instituição cabo-verdiana, mormente do Conselheiro-Relator, Dr. Manuel Delgado, todos enaltecendo o valor e a importância da presença do TCU junto aos Tribunais de Contas dos Países lusófonos, eventualmente carentes de recursos materiais e humanos especializados para essa modalidade de trabalho.

É na linha desse espírito de apoio que a Secretaria-Geral da Comissão Mista de Cooperação Técnica, Científica e Cultural dos Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa vem-se empenhando em obter uma interação cada vez maior entre as Entidades que congrega, de modo que as iniciativas e os esforços convergentes venham resultar em benefícios e no aprimoramento da atividade de controle externo.

Ministro Luciano Brandão Alves de Souza
Secretário-Geral
Tribunais de Contas dos Países de Língua Portuguesa